



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
MERUOCA/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Em cumprimento à Portaria 60/2017, publicada no Diário da Justiça de 23.8.2017, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na **COMARCA DE MERUOCA**, realizada pelo Juiz Corregedor Auxiliar Flávio Vinícius Bastos Sousa.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de Entrância Inicial, composta por Vara Única, sediada no Fórum Judiciário local, cujo prédio situa-se na Rua Monsenhor Furtado, s/n, Bairro Centro. Segundo dados coletados no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), com base em no censo de 2016 (estimativa), o Município de Meruoca totaliza 14.814 (catorze mil e oitocentos e catorze) habitantes, distante cerca de 260 km da Capital do Estado.

No que se refere à estrutura Física do Fórum, verificou-se que as instalações apresentavam razoável estado de conservação. Havia acesso para pessoas portadoras de deficiência, existindo inclusive banheiro especialmente projetado para esses usuários. O espaço se revela adequado.

A comarca possui residência oficial, porém esta se encontra cedida ao Município de Meruoca, onde funciona a Secretaria de Educação.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressora etc), destaca-se que o aparato é suficiente para o normal desenvolvimento dos serviços, pois há computadores para que todos os servidores possam trabalhar simultaneamente.

Não havia segurança no Fórum. O prédio contava com detector de metal, no entanto não contava com câmaras de circuito interno de TV.

METODOLOGIA

O exame inspeccional foi formalmente instalado às 9:00 horas do dia 11/09/2017, restando formalmente concluído às 17:00 horas do mesmo dia, sem o comprometimento do serviço ofertado à população.

Ao iniciar as atividades, o Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a inspeção.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas e por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas de 2017 do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes, pessoas com deficiência e portadoras de doenças graves; feitos conclusos há mais de cem dias; conclusos para julgamento, os pendentes de expedientes e os livros da Secretaria.

JUIZ EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo **Dr. FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO**, Juiz em respondência pela Vara Única da Comarca de Meruoca.

Consoante registro da ficha funcional, o **Dr. FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO** tomou posse na Magistratura estadual em 1º de fevereiro de 2006, no cargo de Juiz Substituto da Comarca de Barroquinha; em 4 de outubro de 2007 foi removido para a Vara Única da Comarca de Mucambo; em 20 de junho de 2008 foi novamente removido para a Vara Única da Comarca de Meruoca; em 15 de abril de 2010 ascendeu por merecimento para a 2ª Vara da Comarca de Santa Quitéria; em 20 de abril de 2012 ascendeu por merecimento para a 1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral, permanecendo até os dias atuais. O **Dr. FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO** iniciou a responsabilidade pela Vara Única da Comarca de Meruoca com a publicação da Portaria 1344/2017 em 8 de agosto de 2017.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O **Dr. FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhados, incluindo suas responsabilidades e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 07/2015 A 08/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDO	DESPACHO
965	825	1476	34	3845

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, o Juiz apresentou movimentação processual mensal conforme o quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 7/2015 A 08/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDO	DESPACHO
40.2	34.37	61.5	1.41	160.20

À frente da Unidade Jurisdicional inspecionada, no mês de agosto, o Magistrado obteve a estatística processual abaixo:

ITEM	TOTAL INFORMADO
Dias trabalhados pelo magistrado na unidade	25
Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais	2
Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais	3
Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Criminais	0
Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no 1º grau Não-Criminais	0
Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º grau	0
Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no 1º grau	0
Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau	0
Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal	0
Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no 1º grau	0
Sentenças em Execução de Penas Privativas de Liberdade no 1º grau	0
Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal	0
Sentenças de Pronúncia no mês de referência no 1º grau	0
Sentenças de Extinção da Punibilidade pela prescrição no mês de referência no 1º grau	0
Decisões interlocutórias proferidas no mês de referência, no 1º grau	24
Despachos exarados pelo magistrado no mês de referência, no 1º grau	60
Audiências efetivamente realizadas pelo magistrado	6
Total de sessões de julgamento do Tribunal do Júri presididas pelo magistrado no mês de referência	0
Audiências de conciliação processual efetivamente realizadas, no 1º grau	2
Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal	1
Sentenças de Conhecimento com Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal	0
Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Criminal	0
Sentenças de Conhecimento sem Julgamento de Mérito no Juizado Especial Não-Criminal	0
Sentenças em Conhecimento Homologatórias de Acordos no Juizado Especial	0
Sentenças em Execução Homologatórias de Acordos no Juizado Especial	0
Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no Juizado Especial	0
Sentenças em Execução de Penas Não-Privativas de Liberdade no Juizado Especial	0
Sentenças em Execução no Juizado Especial Não-Criminal	0
Decisões interlocutórias proferidas no mês de referência no Juizado Especial	1
Despachos exarados pelo magistrado no mês de referência, no Juizado Especial	10
Audiências efetivamente realizadas pelo magistrado no mês de referência no Juizado Especial	0
Audiências de conciliação processual efetivamente realizadas no Juizado Especial	0

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

A Unidade Jurisdicional tem como representante do Ministério Público, o **Dr. ALEXANDRE PINTO MOREIRA**, em respondência desde 27 de outubro de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA

No momento não há defensor público em atuação na Unidade Jurisdicional.

SECRETARIA DA VARA

A Vara está constituída por 05 (cinco) servidores do Tribunal de Justiça, onde **Tamires de Azevedo Aragão** exerce o cargo de Supervisora de Secretaria desde 10 de outubro de 2017, conforme discriminado abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula
Evaldo Marcos Cândido	Auxiliar Judiciário	668
Francisco Joel Alves	Auxiliar Judiciário	675
Maria Eliane Torres de Sousa	Oficial de Justiça	200665
Claudimar Alves Ponte	Oficial de Justiça	1510
Theofanes Felip da Costa	Oficial de Justiça	255

A Vara está constituída por 03 (três) servidores requisitados de outros Órgãos Públicos, conforme discriminado abaixo:

Nome	Matrícula
Maria de Fátima Rocha Carneiro	24112
Fátima Maria Aguiar	24111
Daniel Márcio Camilo do Nascimento	Não informado

A Vara não possui servidores terceirizados, mas possui um estagiário lotados na comarca, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula
Augusto José Linhares de Carvalho	24498

Conforme dados extraídos do SGEN, cadastrados no mês de junho de 2017, a Secretaria estava representada do seguinte modo:

Total de Servidores Efetivos do TJ CE lotados na Unidade, incluir Diretor se efetivo (Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES EFETIVOS (DADOS DA SERVENTIA)	5
Diretor de Secretaria (Cargo comissionado)da Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total. Informar somente quando não for servidor efetivo).Descrição: DIRETOR DE SECRETARIA(DADOS DA SERVENTIA)	1
Total de Terceirizados lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES TERCEIRIZADOS(DADOS DA SERVENTIA)	0

Total de Servidores cedidos de outro órgão lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: SERVIDORES CEDIDOS (DADOS DA SERVENTIA)	3
Total de estagiários lotados na Unidade(Secretaria competente p/enviar mais de mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado).Descrição: ESTAGIÁRIOS(DADOS DA SERVENTIA)	1
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVAMENTE LOTADOS NA UNIDADE	10
Total de Computadores(Secretaria competente p/enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada formulário o total de PC em uso no mês) Descrição: COMPUTADORES(DADOS DA SERVENTIA)	6

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Conforme Formulário de Inspeção – Correição - Visita (FICOVI) realizado em 8 de setembro de 2017, verificou-se constar na unidade:

- Processos Cíveis em Tramitação: 1.151
 - Cartas Precatórias/rogatórias/de ordem: 9
 - Inventários e arrolamentos: 14
 - Mandados de Segurança: 17
 - Ações Cíveis Públicas: 12
 - Ações de Improbidade Administrativa: 16
- Processos Criminais em Tramitação:
 - Processos Criminais (Justiça Comum): 408
 - Processos Criminais (Juizado Especial): 42
 - Cartas Precatórias/rogatórias/de ordem: 12
 - Processos suspensos por força de lei: 2
 - Processos com expedição de mandado de prisão, aguardando captura do agente: 11
 - Procedimento(s) de interceptação telefônica e/ou de dados: 0
- Processos em fase de execução penal
 - Regime fechado: 6
 - Regime semiaberto: 12
 - Regime aberto: 9
 - Cumprimento de sursis: 2
 - Cumprimento livramento condicional: 9
 - Outras medidas legais: 13
 - Concessão de indulto nos últimos 24 meses: 2
- Processo da Infância e Juventude: 65
 - Atos infracionais em tramitação há mais de 45 dias: 28
 - Processos em fase de execução de medidas socioeducativas: 12

- Processo(s) e ou procedimento(s) disciplinar(es) em curso no módulo: 0
- Processos Concluídos:
 - Total de processos concluídos: 805
 - Processos concluídos com prazo excedido: 133
 - Concluídos com prazo excedido para sentença: 8
- Audiências efetivamente realizadas pelo Juiz:
 - Quantidade de audiências cíveis: 2
 - Quantidade de audiências criminais: 4
 - Quantidade de audiências de demandas afetas à infância e juventude: 0

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da Vara Única da Comarca de Meruoca, constatou-se que:

CARTAS PRECATÓRIAS

Havia vinte cartas precatórias em trâmite na unidade judicial, das quais dez foram inspecionadas. Todas estavam com andamento regular, sem nenhum atraso na prolação do despacho.

#	NÚMERO DO PROCESSO	ENTRADA EM	DESPACHADA EM	MOVIMENTAÇÃO
1	2813-84.2017.8.06.0123	17.07.2017	20.07.2017	Visto em inspeção. Audiência designada para o dia 26.09.2017
2	2920-31.2017.8.06.0123	29.08.2017	31.08.2017	Visto em inspeção. Audiência designada para o dia 26.09.2017
3	2936-82.2017.8.06.0123	30.08.2017	05.09.2017	Visto em inspeção. Determinado o cumprimento da carta precatória para penhorar e avaliar veículo moto.
4	2163-08.2015.8.06.0123	26.11.2015	10.12.2015	Visto em inspeção. Réu vem cumprindo a pena desde de dezembro de 2015 com ficha de comparecimento em anexo.
5	1695-78.2014.8.06.0123	27.02.2014	13.04.2014	Visto em inspeção. Réu vem cumprindo a pena desde de março de 2014 com ficha de comparecimento em anexo.
6	2868-35.2017.8.06.0123	27.07.2017	09.08.2017	Visto em inspeção. Mandado expedido em 21.08.2017.
7	2886-56.2017.8.06.0123	16.08.2017	22.08.2017	Visto em inspeção. Mandado expedido em 31.08.2017.
8	2922-98.2017.8.06.0123	24.08.2017	31.08.2017	Visto em inspeção. Mandado expedido em 06.09.2017.
9	2921-16.2017.8.06.0123	25.08.2017	31.08.2017	Visto em inspeção. Mandado expedido em 06.09.2017.
10	2888-26.2017.8.06.0123	16.08.2017	22.08.2017	Visto em inspeção. Mandado expedido em 31.08.2017.

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – ATO INFRACIONAL

Somente constavam dois processos relacionados ao cometimento de ato infracional, os quais já se encontravam julgados nesta Comarca. Importante destacar que o processo n 2572-

47.2016.8.06.0123 está em grau de recurso no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, motivo pelo qual não foi emitido despacho por esta Corregedoria Geral da Justiça

Processos vistos em inspeção:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	1863-80.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de representação em desfavor de adolescentes pela prática de ato infracional análogo ao crime tipificado no art. 157, §3º, c/c art. 14, II, do CP. Processo julgado em 14 de agosto de 2014 e encaminhado ao Tribunal de Justiça em 28 de outubro de 2015, tendo em vista a apresentação de recurso de apelação. Recurso desprovido em 19 de abril de 2016, com o trânsito em julgado em 10 de junho de 2016

INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – CÍVEL

Constavam nove processos em trâmite na unidade relacionado ao direito da infância e da adolescência em âmbito cível. A maioria dos processos já estavam julgados, somente aguardando o decurso de prazo

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	1992-22.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de Pedido de Homologação de Acordo Extrajudicial. Acordo homologado em 21.05.2015, sendo arquivado o feito. Pedido de cumprimento de sentença em 08.09.2016. Processo desarquivado em 08.02.2017, determinando a intimação da requeute para optar por um dos ritos da execução. Certidão de decurso de prazo em 29.05.2017. Determinada a extinção do feito sem resolução de mérito em 19 de julho de 2017.
2	2689-04.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de execução de alimentos com pedido de prisão. Audiência de conciliação com acordo ocorrida em 21.02.2017. Pedido de desistência da ação em 22.05.2017, tendo em vista que as verbas alimentares estão sendo discutida em outro processo. Homologação exarada em 19.07.2017.
3	2924.05.2016.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de execução de alimentos. Determinada a intimação da parte autora para apresentar manifestação acerca de eventual quitação do débito. Certidão de decurso de prazo em 12 de maio de 2017. À conclusão, tendo em vista a certidão de fl. 20, datada de 12 de maio de 2017.
4	2072-15.2015.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação de investigação de paternidade <i>post mortem</i> c/c alimentos. Audiência de conciliação ocorrida em 08.03.2016, na qual os requeridos se reconheceram avós da requeute. Sentença prolatada em 31.03.2016, homologando o acordo. Pedido de cumprimento de sentença em 15.09.2016. Determinada a intimação dos executados, em 12.01.2017, para efetuarem o pagamento ou comprovarem a impossibilidade de o fazer. Certidão em 21.08.2017, informando o pagamento da dívida existente. À conclusão, tendo em vista a certidão de fl. 69, datada de 21.08.2017.
5	1869-53.2015.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de execução de alimentos. Determinada a citação do executado para efetuar o pagamento dos últimos 3 meses ou justificar a não efetivação. Certidão à fl. 26 informando que a exequente não possui mais interesse no prosseguimento do feito. Feito sentenciado em 29 de junho de 2017, homologando a desistência. À secretaria para certificar eventual decurso de prazo.
6	2611-10.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação de alimentos. Processo sentenciado em 18 de julho de 2017, homologando a transação penal realizada entre as partes. À secretaria para certificar eventual decurso de prazo.
7	1909-35.2015.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação de alimentos. Certidão à fl.40 informando que a requerente compareceu a secretaria da vara para informar que a dívida alimentícia ora cobrada, restou integralmente quitada pelo requerido, comunicando em seguida que não possui mais interesse no feito. À conclusão, tendo em vista certidão de fl. 40, datada de 01.06.2017
8	2654-44.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação de guarda judicial. Processo julgado em 18 de julho de 2017, homologando transação penal. À secretaria para certificar eventual decurso de prazo.
9	1969-13.2012.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de execução de alimentos. Processo julgado em 13.03.2017 julgando extinto o processo, ante a quitação do débito e condenado o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados em R\$ 500,00. Certidão de decurso de prazo em 25.07.2017. À conclusão, tendo em vista certidão à fl. 33v datada de 25.07.2017.

ESTATUTO DO IDOSO

Foi constatado atraso na designação de audiências, com três processos aguardando data para audiência há mais de três meses. Também foi verificado a existência de dois processos sem movimentação há mais de 100 dias. Processos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	2572-13.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação de divórcio consensual. Processo julgado em 04.07.2017, decretando o divórcio dos requerentes.
2	2780-94.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação declaratória de inexistência de débito c/c dano moral. Determinada a designação de audiência de conciliação em 27 de junho de 2017. À secretaria para cumprir o despacho de fl. 22.
3	2781-79.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação declaratório de inexistência de débito c/c dano moral. Determinada a designação de audiência de conciliação em 27 de junho de 2017. À secretaria para cumprir o despacho de fl. 23.
4	2075-67.2015.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de interdição com pedido de tutela antecipada. Determinada, em 26.06.2017, a designação de data para entrevista do interditando. À secretaria para cumprir o despacho de fl. 33.
5	2126-78.2015.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação declaratória de inexistência de débito c/c dano moral. Feito paralisado desde 02.05.2017. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
6	1743-03.2015.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação de repetição de indébito c/c danos morais. Feito paralisado desde 26.04.2017. Faça-se a conclusão para o devido impulso oficial.
7	2006-35.2015.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação de execução fiscal. À conclusão, tendo em vista petição de fls. 13/15, datada de 29.06.2017

META 2 DO CNJ

Verificou-se a inexistência de processos paralisados há muito tempo. Processos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	1773-09.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de denúncia crime pela infração ao art. 33 da Lei 11.343/06. Juntada, à fl.99, a certidão de óbito do acusado. À conclusão, tendo em vista a certidão de fl. 99.
2	1846-15.2012.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação de investigação de paternidade. Processo julgado em 18 de julho de 2017. Pedido de cumprimento de sentença colacionada em 06.09.2017.
3	82-67.2007.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de denúncia crime pela infração ao art.129, §1º do CP. Audiência remarcada para o dia que fora remarcada para o dia 15 de agosto de 2017, em virtude da ausência da intimação dos advogados das partes, não aconteceu pelo mesmo motivo. À conclusão, tendo em vista a certidão de fl. 95v datada de 15 de agosto de 2017.
4	1639-16.2012.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação de usucapião extraordinário. Determinado, em 16.07.2017, o agendamento de data para audiência de instrução e julgamento. Despacho ainda não cumprido. À secretaria para cumprir o que restou decidido à fl. 52v.
5	1745-41.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de denúncia crime pela infração ao art. 129, §9º, CP. Audiência realizada em 13.07.2017.
6	1981-90.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação de indenização por danos morais e materiais. Despacho determinando a intimação das partes para apresentarem manifestação acerca dos documentos de fls. 138/218. Manifestações acostadas.
7	1752-33.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação de busca e apreensão. Em 14.04.2017 foi determinada a intimação da parte autora para dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Certidão de decurso de prazo em 04.09.2017.
8	1968-28.2012.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação de indenização por danos morais. Em 06.06.2017 foi determinada a intimação da parte autora para dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Aguardando decurso de prazo, tendo em vista que a intimação somente ocorreu em 31.08.2017.
9	1585-84.2011.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação de concessão de aposentadoria por idade de trabalhador rural. Processo julgado em 03.07.2017, determinando a improcedência do pedido e a condenação da parte autora ao pagamento das custas processuais, fixados em R\$ 1.000,00. À secretaria para certificar eventual decurso de prazo.

10	1831-46.2012.8.06.0123	Visto em inspeção. Trata-se de ação de concessão de benefício previdenciário com pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Determinada a intimação do município para que designe profissional, hora, local e data para realização de exame. Resposta da prefeitura agendando o exame para o dia 18.09.2017.
----	------------------------	--

META 6 DO CNJ

Constatou-se a existência de alguns processos com determinações sem o devido cumprimento. Processos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	1737-30.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. Decisão interlocutória em 06.07.2017 determinando a intimação do promovido para contestação, após ao MP e ao Município para impugnação. À secretaria para cumprir integralmente o que restou decidido às fls. 566/567.
2	1934-19.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. À secretaria para cumprir integralmente o que restou decidido à fl. 167.
3	1643-82.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. Determinada, em 14 de fevereiro de 2017, a intimação das partes para especificarem as provas que pretendem produzir, indicando a necessidade. Certidão de decurso de prazo em 24 de agosto de 2017.
4	1705-25.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. Juntada de AR à fl. 317. Concluso desde 26 de maio de 2017. Providenciar o imediato impulso oficial.
5	1735-60.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. À secretaria para certificar eventual decurso de prazo.
6	1604-90.2011.8.06.0123	Visto em inspeção. Processo julgado em 17.04.2017. À conclusão tendo em vista o ofício de fl. 82 datado de 07.08.2017.
7	1976-05.2012.8.06.0132	Visto em inspeção.
8	1736-45.2014.8.06.0123	Visto em inspeção.
9	1976-86.2014.8.06.0123	Visto em inspeção.
10	2039-30.2012.8.06.0123	Visto em inspeção.

PRESO PROVISÓRIO

Há apenas sete processos em tramitação envolvendo presos provisórios, sendo que um deles trata de um incidente de insanidade mental. Os processos aparentam possuir tramitação regular, estando todos com despacho prolatado recentemente. Processos vistos em inspeção:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	2820-76.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. À Secretaria para cumprir integralmente as determinações de fl. 41.
2	2635-38.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. À Secretaria para cumprir integralmente as determinações de fl. 112.
3	2711-62.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. Feito suspenso em razão da instauração de incidente de insanidade mental.
4	2916-91.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. À Secretaria para cumprir integralmente as determinações de fl. 17.
5	2885-71.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. À Secretaria para certificar eventual decurso de prazo.
6	2679-57.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. À Secretaria para cumprir integralmente as determinações de fls. 110/111.

EXECUÇÃO PENAL

Foram inspecionados 10 processos por amostragem, todos com tramitação regular e recebendo o devido impulso oficial.

Foi verificado que a Secretaria está atuando processos de execução provisória da pena mesmo em casos em que foi concedido ao sentenciado o direito de apelar em liberdade, a exemplo do processo nº 3008-06.2016.8.06.0123, sendo orientado ser tal medida desnecessária, devendo ser atuado apenas as execuções provisórias de réus presos que tenham negado o direito de recorrer em liberdade.

Observou-se, ainda, que não tem sido expedido o atestado de pena a cumprir, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução nº 113 do CNJ.

Feitos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	3011-58.2016.8.06.0123	Visto em inspeção. Feito regular, aguardando o cumprimento da pena em regime aberto. Feito aguardando a designação de audiência admonitória desde 10/07/2017. À Secretaria para cumprir integralmente as determinações de fls. 48.
2	3009-88.2016.8.06.0123	Visto em inspeção. Feito regular, aguardando o cumprimento da pena em regime semiaberto.
3	3008-06.2016.8.06.0123	Visto em inspeção. Feito aguardando o julgamento do recurso de apelação para que seja iniciado o cumprimento da pena em regime semiaberto.
4	1677-23.2015.8.06.0123	Visto em inspeção. Feito regular, aguardando o cumprimento da pena em regime semiaberto. À Secretaria para cumprir integralmente as determinações de fls. 128v.
5	1884-90.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. Feito regular, aguardando o cumprimento da pena em regime semiaberto.
6	2870-05.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. Feito regular, aguardando o cumprimento da pena em regime fechado.
7	38881-08.2011.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito regular, aguardando o cumprimento da pena em livramento condicional.
8	42757-97.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito regular, aguardando o cumprimento da pena em regime fechado.
9	1852-51.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. Feito regular, aguardando o cumprimento da pena em regime fechado.
10	2715-36.2016.8.06.0123	Visto em inspeção. Feito regular, aguardando o cumprimento da pena em regime fechado.

TRIBUNAL DO JÚRI

Todos os processos de competência do Júri Popular que se encontram em tramitação foram inspecionados, não se constatando nenhum vício no andamento dos feitos, embora os processos com réus soltos não estejam com o ritmo desejável, o que pode ser imputado ao enorme intervalo que a comarca ficou sem juiz titular, situação em que se encontra novamente após o pedido de exoneração do juiz substituto que atuava na comarca. Processos vistos em inspeção:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	1253-54.2010.8.06.0123	Visto em inspeção. Decisão de Pronúncia prolatada em 16/05/2016, decretando a prisão do réu, que está foragido. À conclusão, ante a petição de fl. 130.
2	1833-79.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. À conclusão, ante a apresentação de memoriais finais. Feito concluso para decisão de pronúncia desde 26/04/2017.
3	1448-39.2010.8.06.0123	Visto em inspeção. À conclusão, ante a apresentação de memoriais finais. Feito concluso para decisão de pronúncia desde 15/08/2017.
4	2082-93.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. Feito aguardando a redesignação da audiência de instrução. À Secretaria para cumprir integralmente o despacho de fl. 85.
5	3044-48.2016.8.06.0123	Visto em inspeção. Feito aguardando a devolução de carta precatória para ultimar a instrução.
6	226-07.2008.8.06.0123	Visto em inspeção. As partes foram intimadas para arrolarem testemunhas que irão depor em plenário. À Secretaria para certificar eventual decurso de prazo.
7	1649-60.2012.8.06.0123	Visto em inspeção. À Secretaria para cumprir o despacho de fl. 114V, encaminhando o feito para alegações finais das partes.
8	2645-82.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. Decisão de pronúncia prolatada em 26/07/2017. À Secretaria para certificar eventual decurso de prazo.

MANDADO DE SEGURANÇA

Foram inspecionados todos os processos de mandado de segurança em tramitação na comarca, sendo constatado que os feitos apresentam tramitação regular, sendo que muitos dos processos mais antigos, que tinham tramitação prejudicada em razão da ausência de juiz titular, foram julgados recentemente pelo juiz substituto que atuava na comarca. Feitos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	1754-03.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. Processo julgado. À Secretaria para arquivar.
2	1955-24.2015.8.06.0123	Visto em inspeção. Processo julgado, tendo sido apresentado recurso de apelação. À Secretaria para para cumprir o despacho de fl. 138.
3	1977-82.2015.8.06.0123	Visto em inspeção. Processo concluso para sentença desde 22/08/2017.
4	2116-34.2015.8.06.0123	Visto em inspeção. Processo julgado em 04/07/2017.
5	1723-80.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. Processo julgado em 24/07/2017.
6	2806-03.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. À Secretaria para cumprir a decisão de fl. 76, que indeferiu o pedido de liminar.
7	1645-52.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. Processo julgado em 27/06/2017.
8	1998-29.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. À conclusão, ante a petição de fl. 88. Feito com prioridade de tramitação, por ser objeto da META 2 do CNJ.
9	2761-25.2016.8.06.0123	Visto em inspeção. Processo concluso para sentença desde 05/07/2017.
10	2669-13.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. Processo julgado em 08/09/2017.
11	263-44.2002.8.06.0123	Visto em inspeção. Processo julgado e com recurso de apelação recebido. À Secretaria para cumprir a decisão de fl. 357.
12	1644-67.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. À Secretaria para cumprir o despacho de fl. 231.
13	1635-08.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. À Secretaria para cumprir o despacho de fl. 85v.
14	1753-18.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. À Secretaria para cumprir o despacho de fl. 63.
15	2639-75.2017.8.06.0123	Visto em inspeção. À Secretaria para cumprir o despacho de fl. 73.
16	2916-28.2016.8.06.0123	Visto em inspeção. À Secretaria para cumprir o despacho de fl. 143v.

META 4 DO CNJ

Os processos apresentam tramitação regular, porém tiveram o andamento prejudicado no período em que a comarca ficou sem juiz titular, como se verifica da análise do processo nº 2039-59.2014.8.06.0123, posto que esta ação foi ajuizada em 28/10/14 e somente recebeu o despacho inicial em 28/07/16, quase três anos depois de protocolada a inicial.

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	2047-36.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 30/10/14. Despacho inicial de 18/06/15. Manifestação do MP apresentada em 28/08/2017. Feito concluso para decisão acerca da ratificação do recebimento da inicial.
2	1936-86.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 29/08/13. Despacho inicial de 03/05/16. Manifestação do MP apresentada em 24/05/2017. Feito concluso para decisão.
3	2044-81.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 30/10/14. Despacho inicial de 18/06/15 e decisão recebendo a inicial prolatada em 30/06/2017. Feito aguardando o decurso do prazo de resposta dos réus. À Secretaria para certificar eventual decurso de prazo.
4	2039-59.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 28/10/14. Despacho inicial de 28/07/16. Feito concluso para decisão acerca da ratificação do recebimento da inicial desde 21/07/2017.
5	1812-35.2015.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 05/06/15. Despacho inicial de 23/07/15 e decisão recebendo a inicial prolatada em 03/05/2017. Manifestação do MP apresentada em 07/06/2017. Feito concluso para decisão.
6	1912-58.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 22/08/13. Despacho inicial de 26/08/13. Feito concluso para decisão em 06/07/2017, após a apresentação de defesa prévia.
7	1659-36.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 28/01/14. Despacho inicial de 27/02/14. Feito concluso para decisão em 15/08/2017, após a apresentação de defesa prévia.
8	1947-18.2013.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 05/09/13. Despacho inicial de 07/10/13 e decisão recebendo a inicial prolatada em 13/06/2016. Feito concluso para decisão em 24/08/2017, após a certidão de fl. 156.

9	1843-89.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 10/09/14. Despacho inicial de 10/07/14 e decisão recebendo a inicial prolatada em 03/05/2016. Feito concluso para decisão em 13/06/2017, após a certidão de fl. 126.
10	2023-08.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. Ação ajuizada em 08/10/14. Despacho inicial de 17/06/15 e decisão recebendo a inicial prolatada em 10/05/2016. Feito concluso para decisão em 13/06/2017, após a certidão de fl. 722.
11	2045-66.2014.8.06.0123	Visto em inspeção. Processo com oito volumes e vários requeridos. À Secretaria para certificar eventual decurso de prazo.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, por exemplo: Registro de Processos (Livro Tombo), Registro de Termos de Audiências, Registro de Sentenças, Carga e Rol dos Culpados.

Quanto aos livros verificados, não foram encontradas quaisquer atecnias, estando todos em conformidade com o artigo 392 da Lei Estadual nº 12.342/94.

As observações pertinentes a cada livro estão discriminadas no formulário próprio, anexado a este relatório.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ (FIVA)

1. Relativo à **META 2 de 2017** do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013), verificou-se um total de 196 (cento e noventa e seis) processos pendentes em agosto/2017 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;

2. Relativo à **META 4 de 2017** do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2014), verificou-se um total de 21 (vinte e um) processos pendentes em agosto/2017 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;

3. Quanto à **META 6 de 2017** (identificar e julgar, até 31/12/2017, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau), verificou-se um total de 10 (dez) processos pendentes em agosto/2017 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação destas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;

4. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores;

5. A Unidade informou que o Magistrado está cadastrada nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD;

6. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça;

7. A Unidade utiliza o **MALOTE DIGITAL**;

8. O Magistrado não participou de curso de capacitação em Administração Judiciária;

9. **PROJETO PAI PRESENTE:** A Secretaria foi informada das determinações emanadas do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça, comunicando que as providências estão sendo devidamente implementadas, cumprindo o previsto nos Provimentos nº 12 e 26, da Corregedoria Nacional de Justiça. Em reunião com a titular da serventia extrajudicial de Meruoca, foi determinado o envio a juízo de todos os casos em que a genitora não indicar o nome do suposto pai ou dos casos em que o suposto pai efetivar recusa, para início do processo de reconhecimento de vínculo. Foi ainda encaminhado oficial à Secretaria de Educação do Município solicitando o envio de dados referentes aos casos em que não conste o nome do genitor na certidão de nascimento do aluno.

10. **CONSELHO DA COMUNIDADE:** está funcionando. Deixou de funcionar em 1ª de julho de 2103 e foi reinstalado em 1º de abril de 2016. Estatuto já foi finalizado e o conselho já se encontra cadastrado junto a instituição bancária para destinação aos beneficiários.

11. **INSPEÇÕES ANUAIS:** Foi informado que as inspeções judicial e extrajudicial relativas ao ano de 2016 foram realizadas, cumprindo as determinações dos Provimentos nº 12 e 13 de 2015 da Corregedoria-Geral de Justiça. Também foi informado que a inspeção anual de 2017 foi realizado entre os dias 07.04.2017 a 21.04.2017, no entanto não realizada a inspeção extrajudicial.

12. Em relação à Resolução nº 137/2011 do CNJ, a Secretaria da Vara informou que todos os mandados de prisão estão sendo inseridos no **Banco Nacional de Mandados de Prisão;**

13. **Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidos:** A equipe funcional ficou cientificada das normas que rebem a matéria e do regular encaminhamento ao Exército do armamento guarnecido, na forma prevista na Resolução nº 134/2011, do Conselho Nacional de Justiça, bem como a respeito da existência do Manual de Bens Apreendidos elaborado por esse Conselho, e demais normas que regem o assunto, especialmente o Provimento nº 09/2017 desta Casa Correicional, que orienta a realização de alienação antecipada de bens, posto que há 1 carro e 13 motos apreendidas no pátio do Fórum. Informou-se, por ocasião da inspeção, que havia 2 (duas) armas de fogo guarnecidas no Fórum, estando a aguardar o devido recolhimento por parte da Assessoria Militar do TJCE, o qual está ocorrendo com regularidade, com o último encaminhamento em 20 de março de 2017;

14. A Vara não alcançou a **Meta 1 do CNJ em 2015** a 2016, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos. Quando considerados os 07 (sete) primeiros meses de 2017, verifica-se que a Unidade atingiu referida meta, conforme discriminado no quadro abaixo:

Secretaria da Vara Única da Comarca de Meruoca								
				JULGADOS				
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %
2015	458	258	56.33	0	207	0	207	45.2

2016	543	333	61.33	305	14	0	319	58.75
2017	311	215	69.13	365	1	0	366	117.68
	1312	806	61.43	670	222	0	892	67.99

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública de Meruoca está situada na Rua Dom Expedito Lopes, 150, bairro Centro, contando com 3 (três) celas, possuindo também um pátio reservado para banho de sol, apresentado-se, de modo geral, em regular estado de conservação e limpeza, não se constando infiltrações aparentes.

O estabelecimento penal é administrado pelo Sr. FRANCISCO CLAUDE CANDIDO PEREIRA. Possui capacidade para 12 (doze) internos, estando, à época da visita inspeccional, com 13 (treze).

Auxiliando o Sr. FRANCISCO CLAUDE CANDIDO PEREIRA, existem 3 agentes penitenciários do sexo masculino, uma do sexo feminino, que somente vai nos dias de visita e 2 (dois) funcionários cedidos pela prefeitura, ao passo que a alimentação dos presos é fornecida pela Secretaria de Justiça – SEJUS, sendo distribuídas três refeições diárias.

Não existem membros da Polícia Militar à disposição da Cadeia nem viaturas para o transporte de presos, merecendo destaque, entretanto, a assistência médica prestada aos detentos através de encaminhamento dos presos ao hospital municipal.

Registre-se que a última fuga ocorreu em maio de 2017.

Não há registro de aulas de ensino fundamental e médio fornecidas aos presos.

O magistrado visita regularmente a cadeia.

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, foram registradas reclamações específicas quanto a atuação funcional do magistrado, relacionada a demora na prolação de expedientes, bem como a sucessiva remarcação de audiências.

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, de forma genérica, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

- 1) Realizar a inspeção extrajudicial relativa ao ano de 2017, conforme determinação do Provimento nº13/2015 desta Corregedoria Geral da Justiça
- 2) Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2017, com destaque para a META 1 (*julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente*).
- 3) Dar maior atenção aos processos inclusos na META 2 (*identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau*).
- 4) Verificar a possibilidade de promover a alienação antecipada dos veículos que se encontram recolhidos no Fórum (1 carro e 13 motos), seguindo as orientações do Provimento nº 09/2017 desta Casa Correicional.
- 5) Não mais autuar cartas de guia provisórias de réus que recorrem da sentença condenatória em liberdade.
- 6) Expedir o atestado de pena a cumprir até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução nº 113 do CNJ.

CONCLUSÕES

Em visita à Comarca de Meruoca, constatou-se, em geral, bom andamento processual em relação aos feitos em tramitação.

A Comarca ficou bastante tempo sem Juiz Titular, o que foi suprido com a nomeação de um Juiz Substituto em fevereiro de 2016. Esse enorme período de vacância da Comarca provocou um aumento demasiado do acervo da unidade, que na última inspeção da CGJ, realizada em junho de 2015, possuía 1.016 processos, sendo que atualmente há 1.559 feitos em tramitação, o que representa um aumento de mais de 50% em pouco mais de dois anos.

O Juiz Substituto Herrmann Emmel Schwartz vinha fazendo um bom trabalho à frente da comarca, como se pode observar dos processos analisados durante a inspeção, muitos deles já julgados.

Contudo, Infelizmente, o Juiz Substituto pediu exoneração em agosto de 2017 para assumir o cargo de Juiz de Direito do TJMG e, novamente, a comarca encontra-se vaga, sendo

que o Juiz Francisco Anastácio Cavalcante Neto, titular da 1ª Vara Criminal de Sobral, está respondendo pela unidade.

Consoante planilhas e documentos que acompanham este relatório, constatou-se que não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. Os esforços do Magistrado à frente da Unidade, bem como da equipe de funcionários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Este é o relato deste Juiz Corregedor Auxiliar.

Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2017.

FLÁVIO VINÍCIUS BASTOS SOUSA

Juiz Corregedor Auxiliar



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MERUOCA-CE
Rua Mons. Furtado, s/n – Centro, Meruoca. Fone: (88) 3649-1226.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

SE Q.	VEÍCULO	PROCESSO	PROVIDÊNCIA
1	COROLLA	2853-03.2016	Vista MP – necessidade de manutenção
2	MOTO HONDA BROS VERMELHA NQT 9931	2727-16.2017 (placa adulterada – NRE 1663)	Vista MP – necessidade de manutenção
3	MOTO HONDA BIZ 125 NRC 6825	1673-54.2013 (cível)	Intimar requerido para retirar o veículo
4	MOTO HONDA CG 150 NUT 6945	1950-36.2014 (sem chave)	Avaliação OJ
5	MOTO HONDA CG 125 FAN KS NUM 2921	1932-78.2015 (sem chave)	Avaliação OJ
6	MOTO HONDA PRETA NQN 4199	2013-27.2015 (sem chave)	Vista MP – necessidade de manutenção
7	MOTO YAMAHA PRETA HWV 2148	Não há registro na DPC. Proprietária: Leyde Daiele Pereira da Silva	
8	MOTO HONDA CG TITAN AZUL HXM 2063	2717-06.2016 (sem chave)	Ofício ao Detran indagando a propriedade
9	MOTO HONDA CG 150 VERMELHA NUP 6986	1823-69.2012 (sem chave)	Deslocado
10	MOTO HONDA CG TITAN AZUL HWS 5626	2489-31.2016 (sem chave)	DEPOL
11	MOTO HONDA PRETA NUR 3643	2489-31.2016 (sem chave)	DEPOL
12	MOTO CRYPTON VERMELHA HYW 8662	2623-58.2016 (sem chave)	Avaliação OJ

13	MOTO HONDA FAN PRETA NRB 6764	2710-77.2017	Vista MP – necessidade de manutenção
14	MOTO HONDA CG150 START PRETA PME 0835	2772-20.2017	Réu preso – aditamento da Denúncia



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA

#	LIVRO EXAMINADO	ABERTO?	ENCERRADO?	RUBRICADO?	NUMERADO?	DATA DO PRIMEIRO TERMO	DATA DO ÚLTIMO TERMO	ESCRITURADO ATÉ AS FLS.
1	REGISTRO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	SIM	SIM	SIM	SIM	03.04.2002	05.09.2017	20
2	REGISTRO DE INQUÉRITOS POLICIAIS	SIM	SIM	SIM	SIM	23.05.1995	11.09.2017	24
3	REGISTRO DE CARTAS PRECATÓRIAS	SIM	SIM	SIM	SIM	16.11.1998	11.09.2017	73
4	PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS	SIM	SIM	SIM	SIM	25.08.2008	28.08.2017	14
5	REGISTRO DE AÇÕES DE FAMÍLIA	SIM	SIM	SIM	SIM	14.03.1995	11.09.2017	106
6	TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA	SIM	SIM	SIM	SIM	11.08.2001	05.09.2017	16
7	CARGA – MINISTÉRIO PÚBLICO	SIM	SIM	SIM	SIM	03.02.2015	19.07.2017	36
8	CARGA – JUIZ	SIM	SIM	SIM	SIM	17.01.2005	22.05.2017	12
9	CARGA – ADVOGADO	SIM	SIM	SIM	SIM	26.04.1995	11.09.2017	113
10	REGISTRO DE AÇÕES CÍVEIS	SIM	SIM	SIM	SIM	14.03.1995	11.09.2017	122
11	REGISTRO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	SIM	SIM	SIM	SIM	29.06.1998	11.07.2017	21
12	REGISTRO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	SIM	SIM	Sim	Sim	07.04.2003	06.07.2017	06
13	REGISTRO AÇÃO PENAL	SIM	SIM	SIM	SIM	09.05.1995	11.09.2017	48

OBSERVAÇÕES:

Verificar o atendimento às formalidades previstas nos arts. 391 e ss. do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA

#	LIVRO EXAMINADO	ABERTO?	ENCERRADO?	RUBRICADO?	NUMERADO?	DATA DO PRIMEIRO TERMO	DATA DO ÚLTIMO TERMO	ESCRITURADO ATÉ AS FLS.
1	REGISTRO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL	SIM	SIM	SIM	SIM	03.04.2002	05.09.2017	20
2	REGISTRO DE INQUÉRITOS POLICIAIS	SIM	SIM	SIM	SIM	23.05.1995	11.09.2017	24
3	REGISTRO DE CARTAS PRECATÓRIAS	SIM	SIM	SIM	SIM	16.11.1998	11.09.2017	73
4	PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS	SIM	SIM	SIM	SIM	25.08.2008	28.08.2017	14
5	REGISTRO DE AÇÕES DE FAMÍLIA	SIM	SIM	SIM	SIM	14.03.1995	11.09.2017	106
6	TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA	SIM	SIM	SIM	SIM	11.08.2001	05.09.2017	16
7	CARGA – MINISTÉRIO PÚBLICO	SIM	SIM	SIM	SIM	03.02.2015	19.07.2017	36
8	CARGA – JUIZ	SIM	SIM	SIM	SIM	17.01.2005	22.05.2017	12
9	CARGA – ADVOGADO	SIM	SIM	SIM	SIM	26.04.1995	11.09.2017	113
10	REGISTRO DE AÇÕES CÍVEIS	SIM	SIM	SIM	SIM	14.03.1995	11.09.2017	122
11	REGISTRO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	SIM	SIM	SIM	SIM	29.06.1998	11.07.2017	21
12	REGISTRO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	SIM	SIM	Sim	Sim	07.04.2003	06.07.2017	06
13	REGISTRO AÇÃO PENAL	SIM	SIM	SIM	SIM	09.05.1995	11.09.2017	48

OBSERVAÇÕES:

Verificar o atendimento às formalidades previstas nos arts. 391 e ss. do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará.